



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 26/2015

Reformulação do Curso de Especialização em Endocrinologia, Diabetes e Metabologia.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 4918/UERJ/2004, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Endocrinologia, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas (FCM), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro Biomédico (CBI), em conformidade com disposto na Resolução CNE/CES nº 01/07, Deliberação nº 23/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso de que trata o caput deste artigo destina-se, exclusivamente, à portadores de diploma de médico, obtido em Instituição de Ensino Superior (IES) oficial, ou reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação - CNE.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica do Curso caberá à Faculdade de Ciências Médicas, através do Departamento de Medicina Interna, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

§ 1º - A Coordenação e a Coordenação Adjunta do Curso será exercida por professores, com titulação mínima de mestre, escolhidos por e dentre os professores do quadro funcional ativo da UERJ e pertencente ao corpo docente do Curso, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão para ministrar o Curso, após a homologação no Conselho Departamental, para um período de 2 (dois) anos, renovável.

§ 2º - Caberá ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas a designação, em Portaria, do Coordenador do Curso e do Coordenador Adjunto.

§ 3º - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 3º - A unidade básica para medida do trabalho acadêmico é o crédito, respeitadas as normas em vigor.



Art. 4º - A estrutura curricular do Curso Especialização em Endocrinologia obedecerá ao que discrimina o Anexo Único desta Deliberação.

Art. 5º - O Curso compreenderá 12 (doze) disciplinas, com carga horária total de 3.450 (três mil quatrocentas e cinquenta) horas correspondentes a 230 (duzentos e trinta) créditos, e será ministrado em conformidade com a estrutura curricular anexa à presente Deliberação.

Art. 6º - O Curso deverá ser integralizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a apresentação da monografia.

Art. 7º - A inscrição à seleção será realizada de acordo com o Edital anual, divulgado pela Coordenação, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

§1º - A documentação exigida no ato da inscrição será:

- a) cópia frente e verso do diploma de médico;
- b) cópia da carteira de identidade;
- c) curriculum vitae atualizado;
- d) cópia do CPF;
- e) 2 (dois) retratos 3x4.

§ 2º - Caso a Instituição de Ensino Superior (IES) não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á, apenas para efeito de inscrição e matrícula, declaração da IES indicando a data da conclusão do Curso e da colação de grau do candidato.

§ 3º - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original na ocasião da matrícula.

Art. 8º - A seleção dos candidatos será realizada através de:

- a) exame escrito;
- b) apreciação do curriculum vitae;
- c) entrevista.

§ 1º - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão divulgados no Edital de seleção.

§ 2º - No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar o original e uma cópia do histórico escolar do Curso de graduação em Medicina, sem o que a matrícula não será efetuada.



Art. 9º - A cada processo seletivo do Curso será oferecido até 10 (dez) vagas, ficando a cargo do Coordenador acompanhar o preenchimento das mesmas, em conformidade com o Edital de seleção de candidatos.

Parágrafo único - A Coordenação do Curso só autorizará a abertura de turma com, pelo menos, 2 (dois) alunos aprovados e devidamente matriculados.

Art. 10 - A matrícula do aluno no Curso não poderá ser trancada.

Art. 11 - Os candidatos aprovados e selecionados, que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de seleção, serão eliminados do processo seletivo, podendo haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

Parágrafo único - O calendário de matrícula dos candidatos será estabelecido no Edital de seleção, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - SR-2.

Art. 12 - A avaliação da aprendizagem, em cada disciplina, será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) provas individuais;
- b) trabalhos práticos;
- c) relatórios técnicos;
- d) elaboração de trabalhos.

§ 1º - As atividades de avaliação serão realizadas segundo o disposto no Plano de Curso de cada disciplina.

§ 2º - Será também exigido do aluno a apresentação de uma monografia, como trabalho de final de Curso.

§ 3º - A escolha do orientador da monografia será feita de acordo com a disponibilidade dos professores integrantes do corpo docente do Curso.

§ 4º - O resultado da avaliação do aprendizado será expresso em graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitido meio ponto (0,5).

§ 5º - O grau mínimo admitido para aprovação em cada disciplina e na monografia é 7 (sete) e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as atividades programadas.



§ 6º - O aluno reprovado em uma disciplina terá direito a uma reavaliação, seguindo o Plano de Estudos determinado pelo professor responsável da disciplina, respeitado o prazo máximo de integralização.

§ 7º - O aluno reprovado em mais de uma disciplina ou que não tenha alcançado o grau mínimo estabelecido para aprovação na reavaliação será automaticamente desligado do Curso.

§ 8º - O aluno que faltar às atividades por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa cabível, será automaticamente desligado do Curso.

Art. 13 - Para fins de avaliação final, o aluno encaminhará à Coordenação do Curso, 5 (cinco) exemplares da monografia, no prazo máximo de 22 (vinte e dois) meses, a contar do início do Curso.

§ 1º - A monografia será submetida à análise de uma Comissão composta por 03 (três) professores, aprovados pela Coordenação do Curso, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para anunciar a avaliação final.

§ 2º - Para os casos em que haja necessidade de reformulação da monografia, será dado um prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação da nova versão, a critério da Comissão.

§ 3º - Só poderão entregar monografia os alunos que não estiverem em pendência de documentação, de acordo com o § 1º do Artigo 7º, e entregarem o formulário de requerimento de certificado, devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Endocrinologia, Diabetes e Metabologia.

Art. 14 - Ao término de cada turma do Curso, a Direção da Faculdade de Ciências Médicas encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ, referentes à expedição e registro de Certificados de Cursos de Especialização.

Parágrafo único - A elaboração do relatório é de responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do Curso, pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Faculdade de Ciências Médicas e ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CSEPE.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 26/2015)

Art. 16 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data revogada a Deliberação nº 007/05 e as demais disposições em contrário.

UERJ, 09 de julho de 2015.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA CURRICULAR

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
ENDOCRINOLOGIA, DIABETES E METABOLOGIA.**

DISCIPLINAS	Carga Horária	CRÉDITOS			DEP/FCM
		Total	Teóricos	Práticos	
1. Diabetes	330	22	08	14	DMI
2. Endocrinologia Pediátrica	180	12	04	08	DMI
3. Gônadas	120	08	02	06	DMI
4. Metabolismo Intermediário	120	08	02	06	DMI
5 Neuroendocrinologia	120	08	02	06	DMI
6. Obesidade	120	08	02	06	DMI
7. Paratireoide	120	08	02	06	DMI
8. Prática em Diabetes	630	42	0	42	DMI
9. Prática em Endocrinologia	840	56	0	56	DMI
10 Supra-Renal	120	08	02	06	DMI
11. Tireoide	120	08	02	06	DMI
12. Monografia	630	42	0	42	DMI
TOTAL	3450	230	26	204	